

Lei Nº 008, de 07 de fevereiro de 1997

Autoriza o Executivo Municipal de Natalândia a promover carnaval de rua.

O Povo do Município de Natalândia (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Natalândia (MG) autorizado a promover o carnaval de rua referente ao ano de 1997, observado o calendário nacional desta festividade.

Art. 2º - Fica autorizado a tomar providências necessárias para a realização do evento, podendo realizar despesas até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Departamento de Administração.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia(MG), 07 de fevereiro de 1997.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro
Chefe de Gabinete e Administração